

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 174

Abre crédito especial.


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a concessão do "Abono de Família" aos operários municipais, nos termos da lei n. 164, de 11 de fevereiro de 1952, no presente exercício.


Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de junho de 1952.



Prefeito Municipal.



Secretário da Prefeitura.